

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 CGF: 06.920.220-6  
Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro  
Amontada/Ceará CEP: 62.540-000  
PABX:0\*\*88- 636-1134



**LEI Nº 430/2001, de 03 de setembro de 2001.**

**CONCEDE PERMISSÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA  
PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SAAE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a Administração Municipal de Amontada, através da Autarquia – Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, contratar prestadores de serviços, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos como estabelece o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os prestadores de serviços contratados permanecerão por 03 (três) meses, prorrogado por único e igual período, ocasião em que a Administração Municipal realizará Concurso Público.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos  
03 de setembro de 2001.**

  
**FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**